



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAAD - Nº 2023.917

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os termos da Resolução Univ. nº 2022.28 e a Ordem de Serviço PRAE n.º 2021.0756911.

TORNA PÚBLICO

A Convocação da candidata classificada no Vestibular EAD/UEPG - 2023, conforme **Edital n.º 53/2023 - CPS, que efetuou sua inscrição nas Cotas de Estudantes Negros Oriundos de Instituições Públicas de Ensino do Brasil e Cotas Negros Independente do Percorso de Formação Escolar**, para submeterem-se à **Banca de Heteroidentificação Racial**, realizada pela **Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial** da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

A aprovação na Banca de Heteroidentificação Racial **NÃO GARANTE** a vaga e o ingresso. Para tal fim é necessário cumprir com os prazos e demais procedimentos previstos nos manuais de matrícula.

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá preencher os dois (02) **formulários**, conforme modelos inclusos nos **Anexos deste Edital** e deverá enviá-los **assinados e escaneados** em formato **PDF** via e-mail (comissaocotas@uepg.br).

DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

A banca ocorrerá de forma remota, através do *Google Meet*, no dia e horário abaixo relacionado no quadro deste edital.

O link será criado pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DAAD da PRAE e encaminhado ao respectivo **e-mail**, cadastrado no momento da inscrição do Vestibular UEPG.

É de responsabilidade da candidata manter a sua ativa e adequada conexão de Internet para a realização da **Banca de Heteroidentificação Racial**, em um ambiente propício à transmissão, de

modo que a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, não se responsabilizam por dificuldade de conexão por motivo de ordem técnica dos computadores das(os) candidatas(os), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

A candidata que tiver dificuldades de conexão poderá retornar à sala de *Google Meet*, somente durante o horário de realização da sua banca.

Na ocorrência de dificuldades de conexão e comprovação de que as falhas de conexão decorrem de problemas institucionais, cabe exclusivamente à candidata recurso via Protocolo Digital - SEI.

Eventuais quedas mínimas de conexão de membros da banca, de no máximo cinco (5) minutos por candidata(o), consecutivos ou não, que não prejudiquem o processamento da banca não excluem qualquer membro da banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial.

A candidatas convocadas para a Banca de Heteroidentificação Racial em ambiente virtual, deverão adotar os seguintes procedimentos:

- Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- Não usar nenhum tipo de maquiagem;
- Não usar qualquer adereço;
- Obedecer às solicitações dos membros da banca;
- Utilizar dispositivos com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet);
- A candidata convocada deverá apresentar-se munida de documento oficial com foto e estar com os formulários constantes no **ANEXO I** (Declaração de Cor/Raça ou Etnia) e **ANEXO II** (Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio) deste edital.

Será desclassificada a candidata que não acessar a sala remotamente no horário definido no cronograma ou que não envie justificativa coerente que comprove a necessidade de reagendamento de data e horário para realização da Banca de Heteroidentificação Racial.

DOS RESULTADOS

Após a realização do procedimento de heteroidentificação da candidata cotista, permanecerão somente os membros da Banca de Heteroidentificação Racial, para realizar a votação e redigir uma ata onde constará o resultado com validação/invalidação da autodeclaração da candidata.

Conforme os termos da Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911.

Art 7º - Dos resultados do processo de validação proferidos pelas bancas caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial, em prazo definido por edital.

§ 1º Compete à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.

§ 2º O recurso deverá se ater ao critério fenotípico nos termos do Art. 3 desta Ordem de Serviço.

A PRAE divulgará edital com os resultados das Bancas de Heteroidentificação Racial, no dia 05 de Dezembro de 2023 o resultado final.

Após análise de recurso, dia 06 de Dezembro de 2023, no endereço eletrônico: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do RESULTADO FINAL COM A RECURSAL no dia 07 de Dezembro 2023.

O resultado será expresso como:

I - HOMOLOGADO: candidata(o) que obteve a validação (aprovado) da sua autodeclaração racial.

II - NÃO HOMOLOGADO: candidata(o) que NÃO obteve a validação (aprovado) da sua autodeclaração racial.

III - NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO : candidata(o) que tenha sido convocada(o) e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à realização das Bancas de Heteroidentificação Racial, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos até 01 (um) dia após a divulgação do resultado final, exclusivamente via Protocolo Digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" - escreva: "RECURSO RESULTADO COTAS PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)".

DO CRONOGRAMA

As etapas de realização das Bancas de Heteroidentificação Racial estão previstas conforme o seguinte cronograma:

DATA	ASSUNTO
De 04 a 05 de Dezembro	Envio dos formulários preenchidos para comissaocotas@uepg.br
05 de Dezembro	Realização da banca
05 de Dezembro	Resultado
06 de Dezembro	Interposição de recursos/Banca recursal
07 de Dezembro	Resultado final

DO QUADRO, DO DIA E HORÁRIO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

05/12	CANDIDATA
14h	SILMARA DOS REIS DA SILVA

Dúvidas sobre este edital podem ser enviadas via Protocolo Digital - SEI da UEPG, link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>.

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE/UEPG.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo, segundo nomenclatura do IBGE). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____; Data: ___ de _____ de 20__.

(assinatura)

ATENÇÃO AS SEGUINTE REDAÇÕES:

* O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Resolução UNIV no 017, de 09 de dezembro de 2013: Art. 2º A declaração do candidato negro será feita em formulário próprio do qual constará a advertência de que a falsa declaração implicará a exclusão do processo de seleção, a impossibilidade de concorrer novamente às vagas reservadas ao sistema de cotas e o cancelamento de matrícula de eventual curso no qual tenha ingressado pelo sistema de cotas. § 1º Constará do Termo de Advertência de que a falsa declaração constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal. § 2º A UEPG reserva-se o direito de solicitar comprovação da condição declarada a qualquer tempo.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, _____, nacionalidade _____ estado civil _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____; Data: _____ de _____ de 20__.

(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Teixeira Godoy, Diretor(a) de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 04/12/2023, às 18:09, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1746224** e o código CRC **E4D8D13B**.